



ESTADO DE RONDÔNIA
Assembléia Legislativa

12 MAR 2019

Protocolo: 01819

Processo:



PROTOCOLO	<p>Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia</p> <div style="border: 1px solid black; padding: 5px; display: inline-block;"> <p>Recebido, Autua-se o Incluso em pauta.</p> <p>12 MAR 2019</p> <p>Xº Secretário</p> </div>	<p>Nº</p> <p>01819</p>
Projeto de Lei		

Autor: Deputada Geraldo da Rondônia

Cria a “Lei Nicolas Naitz” em memória as crianças e adolescentes Desaparecidos a ser comemorado todo dia 22 de maio de cada ano, e dá outras Providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA DECRETA:

Art. 1º Fica criada a “lei Nicolas Naitz” em memoria às crianças e adolescentes desaparecidos a ser comemorado no dia 22 de maio de cada ano.

Parágrafo Único: a data memorativa, objeto desta lei, não implicará decretação de feriado.

Art. 2º Fica o “Dia das Crianças e dos Adolescentes Desaparecidos” inserido no calendário oficial do Estado de eventos para fins de palestras e eventos alusivos a data.

Art. 3º O Chefe do Poder Executivo regulamentará a presente Lei, em todos os aspectos necessários para a sua efetiva aplicação.

Art. 4º Fica revogada a lei nº 2327, de 14 de junho de 2010.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário das Deliberações, em 12/03/2019

GERALDO DA RONDÔNIA – Deputado Estadual PSC

Major Amílcar 590 Angolandia Porto Velho/RG.
Cep.: 76.801-911 69 3216.2816 www.ale.ro.gov.br





PROTOCOLO	Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia	Nº
Projeto de Lei		
Autor: Deputada Geraldo da Rondônia		

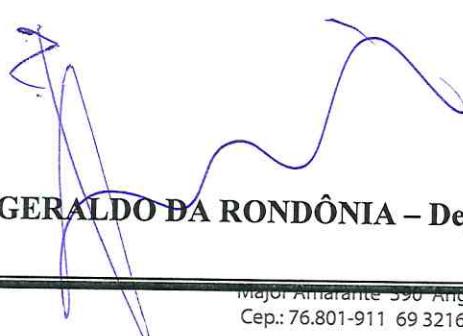
JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem como objetivo criar, no Âmbito do Estado de Rondônia, a Lei Nicolas Naitz em comemoração ao desaparecimento de um bebê após meia década de investigação. Para tanto, denominar o dispositivo legal como “lei Nicolas Naitz” Em memória ao bebê desaparecido. É semelhante relembrar o nascedouro da lei “maria da penha” que surgiu da necessidade de criar mecanismos para combater de maneira enérgica agressões contra as mulheres em todo o brasil.

Com isso, os brasileiros jamais esqueceram a figura da farmacêutica **Maria da Penha**, que ficou paraplégica, embora tenha sobrevivido a duas tentativas de assassinato desencadeadas pelo ex-marido.

Logo, embora o dia Internacional das Crianças desaparecidas seja relembrado dia 25 de maio, este Deputado comprehende que, por conta da complexidade do caso Nicolas Naitz e o fato de o Estado de Rondônia ter falhado com a família da criança, a data estadual precisa ser estipulada de acordo com o dia do nascimento do bebê, que, infelizmente, também é a data de seu desaparecimento.

Pelo exposto, pedimos o apoio e o voto dos Nobres pares para a aprovação de nossa Proposição.


GERALDO DA RONDÔNIA – Deputado Estadual PSC

Major Almirante 390 Angicalândia Porto Velho/RO.
Cep.: 76.801-911 69 3216.2816 www.ale.ro.gov.br

